



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 095/00 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.000

ALTERA A CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SANTA RITA DO PARDO- MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e em especial o disposto no artigo 1º- da Lei N.º- 618/00 de 31 de agosto de 2.000.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo- MS, os seguintes membros:

I - Representante do Departamento Municipal de Educação

Tit. = MARIA SOCORRO DE ASSIS

Supl. = MARIA DE FÁTIMA MUNIN FERREIRA

II – Representante do Departamento Municipal de Finanças

Tit. = ANTONIO JONES VICENTE

Supl. = HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

III– Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Tit. = NILCÉLIA SUZI CAMPOS ROCHA

Supl. = MARIA APARECIDA GREGÓRIO

IV – Representante da Associação de Pais e Mestres- APM

Tit. = MARLI GREGÓRIO NEVES DE SOUZA

Supl. = FÁTIMA SIQUEIRA DOS SANTOS

V- Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

Tit. = JÚLIO CÉSAR ALÍPIO DA COSTA

Supl. = IVANILDE BRAGA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Os mandatos dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo – MS, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 09 de Janeiro de 2002.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2.000.

Prof. Antonio Luciano dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral